



Câmara Municipal de Planalto

Avenida Ruy Barbosa, 565 - Telefone: (DDD 0186) 95-1245 - CEP 15.260 - PLANALTO - SP

LEI Nº 009/91, DE 27 DE JULHO DE 1.991

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Planalto e dá outras providências.

Eu, JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, / no uso de minhas atribuições legais, Faço Saber que a Câmara aprovou e eu promulgo e sanciono a presente Lei de autoria deste Legislativo.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Planalto, no uso de suas atribuições legais, por seus membros infra-assinados Faz Saber que o Plenário aprovou a seguinte Lei:

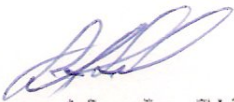
Artigo 1º- Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal, a partir de 1º de Julho de 1.991, um reajuste de vencimentos na ordem de 12% (Doze por Cento).

Artigo 2º- O reajuste autorizado no artigo anterior terá validade retroativa a 1º de Julho do corrente ano, tomado por base o valor percebido no mês de Junho de 1.991.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Julho de 1.991, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Planalto, 27 de Julho de 1.991.




José Aparecido da Silva
- Presidente da Câmara-